



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.508

João Pessoa - Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.995 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona no município de Campina Grande, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1", e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, três lotes, sem benfeitorias, localizados na faixa de domínio da via denominada Arco Metropolitano Leste, no município de Campina Grande - PB, com área total de 56.000,00 m², das propriedades denominadas FAZENDA RIACHÃO, com Registro às Fls. 24 do Livro 3/C-2 sob nº 69.720 em data de 20/09/1972, e a FAZENDA GUARABIRA, com Registro às Fls.10, no Livro nº 3/D-1, sob nº 73.596, em data de 05/07/1974, pertencentes ao Espólio de MARIA TERTULIANO DAS NEVES, tendo como Inventariante GILBERTO BATISTA DAS NEVES e Outros.

**Parágrafo único.** A Fazenda Riachão confronta-se: Ao Norte: com Silvino Cordeiro da Silva Filho; Ao Sul: com Cícero Cordeiro de Andrade; Ao Leste: com a Estrada Campina Grande – Massaranduba; Ao Oeste: com Serafim Teixeira, herdeiros dos Lopes e Arthur Monteiro e José Góes. A Fazenda Guarabira confronta-se: Ao Norte: com Firmino Alves Tito, Álvaro de Araújo, João Machado de Nobrega e Cícero Cordeiro de Melo; Ao Sul: com Loteamento dos transmitentes e Sousa do O; Ao Nascente: com Camilo Marcelino de Oliveira, João Batista das Neves; Cícero Cordeiro de Andrade, Manoel Estevam e Sandoval Veríssimo de Sousa; Ao Poente: com o Loteamento dos Tavares.

**Art. 2º** Os imóveis a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da construção da Via denominada Arco Metropolitano Leste, no município de Campina Grande - PB.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

**Ato Governamental nº 3.336**

**João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 424/2021-DGP/4,

**R E S O L V E:**

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 24 de novembro de 2021, a SUB-TENENTE PM, matrícula 519.197-1, **AURÉLIA DE LIMA ARAÚJO**, classificada na AJUDÂNCIA GERAL, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 e pela Lei nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, a militar estadual ora promovida, ficará adida à sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

**Ato Governamental nº 3.337**

**João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e cumprindo DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida nos autos do Processo com MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº 0815105-58.2021.8.15.0000, oriundo da 2ª Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, e ao Parecer nº 0592/2021-AESPA, datado de 10 de novembro de 2021, constante no Processo nº 465/2021-DGP/4,

**R E S O L V E:**

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 25 de novembro de 2021, o CAPITÃO PM, matrícula 516.041-3, **SÉRGIO PAULO BARBOSA DA SILVA**, classificado no QCG, por

contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido à sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais, em condição transitória, enquanto perdurar os efeitos da decisão judicial liminar ou até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança, processo nº 0815105-58.2021.8.15.0000.

**Ato Governamental nº 3.338**

**João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 428/2021-DGP/4,

**R E S O L V E:**

matriculado ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 24 de novembro de 2021, a SUB-TENENTE PM, matrícula 519.243-9, **AURILENE MORAIS DE VASCONCELOS**, classificada no 5ºBPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 e pela Lei nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, a militar estadual ora promovida, ficará adida à sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

**Ato Governamental nº 3.339**

**João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com os artigos 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e em conformidade com o **PARECER nº 0618.2/2021-AESPA**, datado de 25 de novembro de 2021, publicado no Boletim PM nº 0227, de 25 de novembro de 2021, **R E S O L V E:**

**RETIFICAR** o Ato Governamental nº 2.691, de 22 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 17.206, de 23 de setembro de 2020, para fazê-lo da seguinte forma:

**NOMEAR**, em ressarcimento de preterição, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2019, o **SUB-TENENTE QPC matrícula 516.517-2, DORGIVAL OLIVEIRA DE MELO**.

**Ato Governamental nº 3.340**

**João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 12 da Lei 7.517/03 c/c o § 1º do art. 11 do Decreto 31.748/10,

**R E S O L V E** nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Fiscal da PBPREV, para o cumprimento de suplementação de mandato para o biênio 2020/2022:

CONFIS – CONSELHO FISCAL DA PBPREV	
Órgão / Entidade	Representantes
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	Titular: PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
	Suplente: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	Titular: AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO
	Suplente: RODOLFO EMANUEL LIMA SERRANO

**Ato Governamental nº 3.341**

**João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 31.748/10,

**R E S O L V E** nomear, para integrar o Conselho de Administração da PBPREV, os seguintes membros, em cumprimento da suplementação do mandato para o biênio 2020/2022:

CONAD – CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV	
Órgão/Poder/Entidade	Conselheiros
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	Titular: FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
	Suplente: LÚCIO LANDIM BATISTA CORREIA

**Ato Governamental nº 3.342**

**João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **KALINA LIGYA DE ARAUJO SILVA** para ocupar o cargo